



INSTRUÇÃO DE TRABALHO
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE À ATIVIDADES
CLANDESTINAS

Revisão: 00

Emissão: 05/2024

Data Revisão: 00

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HIDRICOS
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
SIM/POA



INSTRUÇÃO DE TRABALHO PARA EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE
À ATIVIDADES CLANDESTINAS

INSTRUÇÃO N°008/2024

Elaborado por:

Itacir Zinn Mostardeiro

Médico Veterinário CRMV/PR nº4111

Homologado por:

Mike Emiliano Santos

Secretário de Agricultura



INSTRUÇÃO DE TRABALHO
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE À ATIVIDADES
CLANDESTINAS

Revisão: 00

Emissão: 05/2024

Data Revisão: 00

Página: 2/3

CONTROLE DE DOCUMENTOS


Revisão	Data da alteração	Descrição da alteração	Responsável

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

Lei federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e da outras providencias.

Lei nº 9.784 de Janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal.

Elaborado por: Itacir Zinn Mostardeiro Médico Veterinário CRMV/PR nº4111	Homologado por: Mike Emiliano Santos Secretário de Agricultura
--	--

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS	Revisão: 00
		Emissão: 05/2024
		Data Revisão: 00
		Página: 3/3

Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

2. OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

3. DEFINIÇÃO

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

4. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

5. PROCEDIMENTOS

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Elaborado por: Itacir Zinn Mostardeiro Médico Veterinário CRMV/PR nº4111	Homologado por: Mike Emiliano Santos Secretário de Agricultura
--	--